



Estado da Paraíba
Assembleia Legislativa
Casa de Eptácio Pessoa
Gabinete da Deputada Cida Ramos

PROJETO DE LEI Nº 5.243 /2025

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA
ESTADUAL AO IASEAG – INSTITUTO DE
INCENTIVO E APOIO A ASSISTÊNCIA
SOCIAL, EDUCAÇÃO E AGRICULTURA, NO
MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, NO ESTADO
DA PARAÍBA.**

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública estadual o Iaseag – Instituto de Incentivo e Apoio a Assistência Social, Educação e Agricultura, no Município de Itaporanga, no Estado da Paraíba.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Sessões, em 19 de setembro de 2025.

CIDA RAMOS
Deputada Estadual

JUSTIFICATIVA

O projeto de lei ora em comento visa reconhecer o Iaseag – Instituto de Incentivo e Apoio a Assistência Social, Educação e Agricultura, no Município de Itaporanga, como sendo uma entidade de utilidade pública estadual.

O instituto desenvolve ações em prol do desenvolvimento social e econômico da região de Itaporanga, através do fortalecimento da agricultura familiar, do fomento à cultura local e da realização de ações educacionais.

Ressaltamos ainda que a entidade intercede em nome da comunidade junto a órgãos públicos, na tentativa de conseguir a concessão de créditos e implementos agrícolas para os agricultores, a fim de que os mesmos consigam produzir e garantir o sustento da família.

Ademais, a associação foi criada desde 2018, imbuída no propósito de proporcionar melhores condições de vida para as pessoas, sobretudo áquelas da zona rural, sendo reconhecida por toda a sociedade de Itaporanga, motivo pelo qual apresentamos esta propositura.

Assim exposto, justifica-se a apresentação e aprovação deste projeto, solicitando o apoio de todos os parlamentares para a sua aprovação em plenário.

Sala das Sessões, em 19 de setembro de 2025.



CIDA RAMOS
Deputada Estadual

ATA DE FUNDAÇÃO, APROVAÇÃO DE ESTATUTO, ELEIÇÃO² E POSSE DA DIRETORIA E DO CONSELHO FISCAL DA ONG-INSTITUTO DE INCENTIVO E APOIO À AGRICULTURA ORGÂNICA E AGROECOLÓGICA DO VALE DO RIANCO (IAGROVAP).

AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E DEZOITO, REUNIRAM-SE OS ABAIXO ASSINADOS, DOBANTE DESIGNADOS FUNDADORES, NA RUA MANOEL MEDEIROS MAIA, SIN, CEP 58.780-000, NESTA CIDADE DE ITAPORANGA-PB, COM A FINALIDADE DE FUNDAR UMA ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL (ONG), INSTITUTO, PARA FINS ASSISTENCIAIS, QUE SE DENOMINARÁ INSTITUTO DE INCENTIVO E APOIO À AGRICULTURA ORGÂNICA E AGROECOLÓGICA DO VALE DO RIANCO (IAGROVAP). INICIADA A REUNIÃO, FOI ESCOLHIDO PARA PRESIDIR-LA O SR. ANTÔNIO MANOEL DA SILVA FILHO. PARA SECRETARIA-LO FOI INDICADO O SR. ANTONIO GILNESON LEMOS JOVITO. LOGO A SEGUIR, O SR. PRESIDENTE SOLICITOU AO SR. SECRETÁRIO QUE PROCEDESSE À LEITURA DO PROJETO DE ESTATUTO, ARTIGO POR ARTIGO. CONCLUÍDA A LEITURA, FOI O MESMO SUBMETIDO À DISCUSSÃO E POSTERIOR VOTAÇÃO. OUVIDOS OS PRESENTES, O ESTATUTO FOI, ENTÃO, APROVADO POR UNANIMIDADE. DANDO-SE PROSSEGUIMENTO AOS TRABALHOS, E APÓS SUGESTÃO DE NOMES PARA COMPOREM OS ÓRGÃOS DIRETIVOS, PROCEDU-SE À ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA E DO CONSELHO FISCAL, QUE TERÃO MANDATO DE DOIS ANOS, COM DURAÇÃO ATÉ TRÊS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E VINTE. E QUE FICARAM ASSIM CONSTITUÍDOS:

PRESIDENTE: ANTÔNIO MANOEL DA SILVA FILHO; VICE-PRESIDENTE: HERMES RODRIGUES; SECRETÁRIOS: ANTONIO GILNESON LEMOS JOVITO E ALESSANDRO INOCÊNCIO DA SILVA, SENDO O PRIMEIRO COMO PRIMEIRO SECRETÁRIO;

TESOUREIRO: GILBERLÂNDIO NUNES DA SILVA. O
CONSELHO FISCAL: ACÁCIO RICARTE DE SOUSA, MARIA
GRACIELLE LEMOS RODRIGUES E JOSÉ INOCÊNCIO DE
SOUSA SOBRINHO, COMO SUPLENTE: ELTON JÚNIOR
CÂNDIDO RODRIGUES, GILDEVÂNIO NUNES DA SILVA E
MARCEL INOCÊNCIO DA SILVA. NADA MAIS HAVENDO
A TRATAR, O SR PRESIDENTE DECLAROU ENCERRADA A
REUNIÃO E EU, SECRETÁRIO, LAVREI A PRESENTE ATA,
QUE APÓS LIDA SERÁ ASSINADA POR TODOS OS
PRESENTES, QUE SERÃO CONSIDERADOS FUNDADORES.

PRESIDENTE: ANTONIO MANOEL DA SILVA FILHO

VICE PRESIDENTE: ~~Antonio Gilneson~~

TESOUREIRO: Gilberlândio Nunes da Silva

PRIMEIRO SECRETÁRIO: Antonio Gilneson Vemos Jovito

SEGUNDO SECRETÁRIO: Alessandro Inocêncio da Silva

CONSELHO FISCAL:

Maria Gracielle Lemos Rodrigues

~~Antonio Gilneson~~

~~José Inocêncio de Sousa Sobrinho~~

SUPLENTE:

Gildevânio Nunes da Silva

Elton Junior Cândido Rodrigues

Marcel Inocêncio da Silva

ITAPORANGA-PB, 03 DE FEVEREIRO DE 2018.



CARTÓRIO JOSÉ BARROS SOBRINHO
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL 1º OFÍCIO DE NOTAS
AV. GETÚLIO VARGAS, 38 - CENTRO, ITAPORANGA-PB CEP: 58700-000 FONE: (33) 345-2287

Altair Barros da Silva
Mário de Sousa C. Barros

REGISTRO Nº 19030

Livro B 58 - Folha 069

ITAPORANGA-PB, 03 de fevereiro de 2018

do Socorro Costa Barros (Tab. Substituto)

Selo Digital - AGG48836-OAOI

Consulte a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>

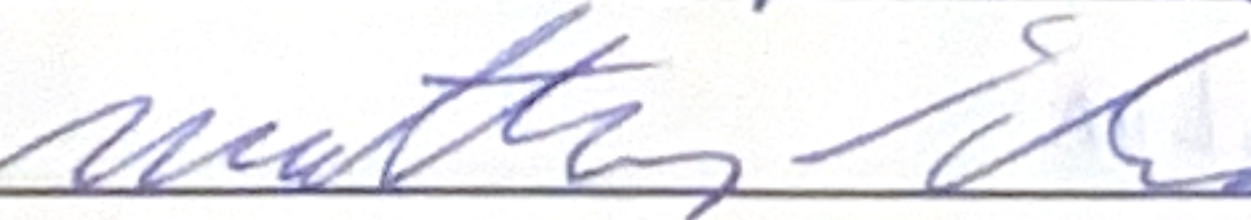
ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DO INSTITUTO DE INCENTIVO E APOIO À AGRICULTURA
ORGÂNICA E AGROECOLÓGICA DO VALE DO PIAUÍ
(IAGROVAP)



AOS DEZ DIAS DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS, ATENDENDO
CONVOCAÇÃO, REUNIRAM-SE OS ABAIXO ASSINADOS, NA RUA MANOEL MEDeiros MAIA,
S/N, CEP: 58.780.000, NESTA CIDADE DE ITAPORANGA-PB. O PRESIDENTE DEU INÍCIO
À REUNIÃO COM A LEITURA DA ORDEM DO DIA: NECESSIDADE DE REFORMAR O
ESTATUTO SOCIAL DO IAGROVAP. O PRESIDENTE DISTRIBUIU MINUTA DO ESTATUTO A
SER REFORMADO. APÓS A DEVIDA DISTRIBUIÇÃO, A ASSEMBLÉIA ENTROU EM
DELIBERAÇÃO PARA DEBATE E ESTUDO CUIDADOSO DE ITEM POR ITEM DA MINUTA
PROPOSTA, RESTANDO APROVADO POR UNANIMIDADE A REFORMA DO ESTATUTO SOCIAL,
QUE SEQUE APEXO COMO PARTE INSEPARÁVEL DESTA ATA. E, POR FIM, O PRESI-
DENTE, DECLARA QUE AS DELIBERAÇÕES TOMADAS NA ASSEMBLEIA GERAL ESPE-
CIALMENTE CONVOCADA PARA O FIM DE REFORMAR O ESTATUTO, OBSERVARAM
RIGOROSAMENTE AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NO ESTATUTO SOCIAL EM VIGOR, APÓS,
PASSOU A PALAVRA PARA QUEM QUISSES SE MANIFESTAR E, NA AUSÊNCIA DE
MANIFESTO, COMO NADA MAIS HAVIA A SER TRATADO, AGRADECEU A PRESEN-
ÇA DE TODOS E DEU POR ENCERRADA A PRESENTE ASSEMBLÉIA GERAL,
DETERMINANDO A MIM, QUE SERVI COMO SECRETÁRIA, QUE LEVASSE A
PRESENTE ATA E A LEVASSE A REGISTRO JUNTO AOS ÓRGÃOS PÚBLICOS
COMPETENTES PARA SURTIR OS EFEITOS JURÍDICOS NECESSÁRIOS. A PRESENTE
SEQUE ASSINADA POR MIM, PELO PRESIDENTE E PELO ADVOGADO DO
IAGROVAP, COMO SINAL DE APROVAÇÃO. A IAGROVAP COM A REFORMA ESTA-
TUTÁRIA ADOTARÁ COMO SIGLA IASEAG, CONFORME ESTATUTO SOCIAL.

PRESIDENTE: Gerônimo Nunes da Silva

PRIMEIRO SECRETÁRIO: Antonio Gilneson Lemos Jovito

ADVOGADO:  25025 OAB-PB

ITAPORANGA, PB, 10 DE JANEIRO DE 2023

LISTA DE PRESENÇA:

Emmanuel Soares da Silva.

ANTONIO MANOEL DA SILVA FILHO

ANTONIO GILNESON LEMOS JOVITO

Gerônimo Nunes da Silva

auth *25* *2023*

Gilberto Nunes da Silva
Elton Junior Cândido Rodrigues
GILDEVANIO NUNES DA SILVA



4

1135 SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
JOSE BARROS SOBRINHO
CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE NOTAS
Av. Getúlio Vargas, 32 - Centro - Itaporanga - PB - CEP: 58750-000
Fone: (31) 3451-2497 - E-mail: josebarros@itaporanga.pb.gov.br
Trabalha: Alameda da Liberdade - Itaporanga - PB

REGISTRO Nº 1740
Livro: A 18 - FLs: 260/261

Itaporanga/PB, 3 de agosto de 2023.
M^a do Socorro Costa Barros (Escrevente)
Selo Digital - **AOL24930-C22L**
Consulte a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>
Emol. R\$ 62,50 FEPJ R\$ 12,50 FARPEN R\$ 18,43

Moldura



ATA DE APROVAÇÃO DE ALTERAÇÃO

AOS VINTE E UM DE MAIO DE DOIS MIL E VINTE TRÊS, EM PRIMEIRA CONVOCAÇÃO, EM SUA SEDE NA RUA MANOEL MEDEIROS MAIA, S/N, CEP 58780-000, TAPORANGA - PB. A CONVOCAÇÃO SE DEU COM BASE NO ESTATUTO VIGENTE E O QUÓRUM "DIGO" QUÓRUM FOI OBEDECIDO COMO SE VERIFICOU COM O COMPARECIMENTO DE NÚMERO BASTANTE DE MEMBROS.

OS TRABALHOS PRESIDIDOS PELO SR. GERLEANDRO NUNES DA SILVA E PARA SECRETARIAR O SR. ANTONIO GILNESON LEMOS JOVITO, DANDO INÍCIO AS DELIBERAÇÕES, FOI LIDA A Pauta da REUNIÃO QUE É A SEGUINTE: A) APROVAÇÃO/AUTORIZAÇÃO DE CRIAÇÃO DE FILIAL; B) ACRÉSCIMOS DE CNAES; C) ASSUNTOS GERAIS. INICIALMENTE FOI DELIBERADO O PRIMEIRO ITEM DA Pauta (APROVAÇÃO DE CRIAÇÃO DE FILIAL) O QUAL RESULTOU, DEPOIS DA LEITURA DO PROJETO "DIGO" DO NOVO ESTATUTO APROVADO PELA ASSEMBLEIA QUE OCORREU NO DIA DEZ DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE TRÊS, E ESCLARECIDAS ALGUMAS DÚVIDAS, NA SUA APROVAÇÃO UNÂNIME. NECESSÁRIO SALIENTAR QUE NESTE ITEM FOI APROVADA PELA ASSEMBLEIA GERAL CONJUNTAMENTE A CRIAÇÃO DE FILIAIS EM ALGUNS MUNICÍPIOS DA PARAÍBA, HASA VISTA O CRESCIMENTO DAS AÇÕES DA ONG EM OUTROS TERRITÓRIOS PARAIBANOS. O PRESIDENTE SINALIZOU QUE OS MUNICÍPIOS QUE PODERÃO RECEBER FILIAL NESSE MOMENTO E ORIENTOU OS SÓCIOS PRESENTES A APROVAR LEVANDO EM CONSIDERAÇÃO A NECESSIDADE DE AMPLIAÇÃO DAS AÇÕES DESENVOLVIDAS PELA IASEAG. CONTINUANDO, O PRESIDENTE GERLEANDRO NUNES DA SILVA PONTUOU O INTERESSE DE AUTORIZAÇÃO PARA OS MUNICÍPIOS DE BONITO DE SANTA FÉ/PB, INGA/PB, MARÍ/PB E JOÃO PESSOA/PB, COMO PROVÁVEL PARA CRIAÇÃO DE FILIAIS. NA SEQUÊNCIA, FOI FACULTADO A FALA PARA OS SÓCIOS PRESENTES NA REUNIÃO QUE, NA OCASIÃO GILBERLANDIO NUNES DA SILVA QUESTIONOU O PRESIDENTE EM RELAÇÃO A REPRESENTATIVIDADE DAS FILIAIS, MOMENTO EM QUE O

JOSE BARROS
DE
NOTAS
TAORANGA

PRESIDENTE GERLEANDRO NUNES DA SILVA RESPONDEU QUE SE A DIRETORIA FOR FAVORÁVEL A CRIAÇÃO DAS FILIAIS, HAVERÁ REPRESENTANTES LOCAIS E ESTES FICARÃO SOBRE A RESPONSABILIDADE DA DIRETORIA DA MATRIZ DA ONG, BEM COMO AS PRERROGATIVAS ESTATUTÁRIAS, ALÉM DA LEGISLAÇÃO DOS ÓRGÃOS DE CONTROLE, CORROBORANDO CONFORME O QUE DETERMINA O ARTIGO SEGUNDO DO ESTATUTO, A SABER:

"ARTIGO SEGUNDO. DO INSTITUTO DE INCENTIVO E APOIO A ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO E AGRICULTURA - IASEAG TERÁ SUA SEDE NA CIDADE DE ITAPOKANGA, ESTADO DA PARAÍBA, SITUADA NA RUA MANOEL MEDEIROS MARA, S/N, CEP 58780-000, PODENDO ABRIR FILIAIS OU AGÊNCIAS EM OUTRAS CIDADES OU UNIDADES DE "DGOI DA FEDERAL". O PRESIDENTE, AINDA, COM A FALA INFORMOU QUE A FILIAL DO MUNICÍPIO DE BONITO DE SANTA FÉ, TERÁ SEDE NA RUA ASSIS PEREIRA, S/N, CENTRO, BONITO DE SANTA FÉ/PB, CEP 58960-000, E A REPRESENTANTE SERÁ A SENHORA LARISSA ADYLLA OLIVEIRA DE LINHARES, INSN "DGOI" INSCRITA NO CPF: 098.842.684-60, EM CASO DE APROVAÇÃO DESTA ASSEMBLEIA. APÓS ESSE ESCLARECIMENTO, NÃO HOUVE MAIS QUESTIONAMENTOS PELOS DEMAIS PRESENTES NA ASSEMBLEIA, E O PRESIDENTE COLOCOU EM VOTAÇÃO A AUTORIZAÇÃO DE CRIAÇÃO DAS FILIAIS NOS MUNICÍPIOS JÁ CITADOS, BEM COMO DE IMEDIATO A NO MUNICÍPIO DE BONITO DE SANTA FÉ QUE TERÁ COMO REPRESENTANTE OPERACIONAL A SENHORA LARISSA ADYLLA OLIVEIRA DE LINHARES, COMO JÁ DITO ANTERIORMENTE, PARA ALÉM DE REPRESENTAR, ZELAR PELO NOME DA ONG NO MUNICÍPIO DE BONITO DE SANTA FÉ/PB. O PRESIDENTE COLOCOU EM VOTAÇÃO. TODOS OS PRESENTES APROVARAM POR UNANIMIDADE A AUTORIZAÇÃO PARA A CRIAÇÃO DAS FILIAIS DO INSTITUTO DE INCENTIVO E APOIO A ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO E AGRICULTURA - IASEAG NOS RESPECTIVOS MUNICÍPIOS E FOI APROVADO POR UNANIMIDADE A CRIAÇÃO DA FILIAL NO MUNICÍPIO DE BONITO DE SANTA FÉ DE IMEDIATA, A PARTIR DA DATA DO LAVRAMENTO DESTA ATA.



CONSIDERANDO SUA RELEVÂNCIA PARA EXPANSÃO E FORTALECIMENTO DOS PROGRAMAS SOCIAIS DA INSTITUIÇÃO. A DESIGNAÇÃO DE LARISSA ADYLLA OLIVEIRA DE LINHARES, COMO RESPONSÁVEL PELA COORDENAÇÃO OPERACIONAL DA FILIAL, GARANTINDO A EFICÁCIA NA EXECUÇÃO DAS INICIATIVAS PROPOSTAS. EM SEGUIDA, LARISSA ADYLLA OLIVEIRA DE LINHARES, REPRESENTANTE PELA FILIAL, APRESENTOU UMA EXPOSIÇÃO DETALHADA SOBRE A CONCEPÇÃO DA FILIAL, MOSTRANDO QUE ESTAVA EM CONSONÂNCIA COM OS OBJETIVOS ESPECÍFICOS, ESTRATÉGIAS DE IMPLEMENTAÇÃO E PROTEÇÕES DE IMPACTO SOCIAL, ALINHADOS DE FORMA PRECISA COM AS DEMANDAS E CARACTERÍSTICAS SINGULARES DA COMUNIDADE DE BONITO DE SANTA FÉ E EM CONCORDÂNCIA COM O ESTATUTO DA IASEAG E A LEGISLAÇÃO BRASILEIRA. FOI PONTUADO PELA SENHORA LARISSA ADYLLA OLIVEIRA DE LINHARES, COMPROMISSOS E METAS EM CONSONÂNCIA COM OS OBJETIVOS DO ESTATUTO DA ONG. FINALMENTE, POSTO EM DISCUSSÃO O ITEM "B" DA Pauta, ACRÉSCIMOS DE CNAES, E ENTÃO FOI DADA A PALAVRA AO PRESIDENTE PARA APRESENTAR A JUSTIFICATIVA E NECESSIDADE DE ACRÉSCIMOS DOS CNAES NO CARTÃO CNPJ, QUAIS SEJAM:

DESENVOLVER E IMPLEMENTAR PROJETOS SOCIAIS INOVADORES, CUSTOMIZADOS PARA ATENDER AS ESPECIFICIDADES E DESAFIOS LOCAIS. ESTABELECE E CONSOLIDA PARCERIAS ESTRATÉGICAS COM ENTIDADES LOCAIS, POTENCIALIZANDO O IMPACTO E ALCANCE DAS AÇÕES. 9493-6/00-ATIVIDADES DE ORGANIZAÇÕES ASSOCIATIVAS LIGADAS A CULTURA E A ARTE, 9499-5/00-ATIVIDADES ASSOCIATIVAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE, 93191/01-PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS, 94308/00-ATIVIDADES DE ASSOCIAÇÕES DE DEFESA DE DIREITOS SOCIAIS, 93299/99-OUTRAS ATIVIDADES DE RECREAÇÃO E LAZER NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE, 86607/00-ATIVIDADES DE APOIO À GESTÃO DE SAÚDE, 94936/00-ATIVIDADES DE ORGANIZAÇÕES

ASSOCIATIVAS LIGADAS A CULTURA E A ARTE, 94940/00-
ATIVIDADES DE ORGANIZAÇÕES RELIGIOSAS OU FILOSÓFICAS,
82300/01- SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS,
EXPOSIÇÕES E FESTAS, 84124/00- REGULAÇÃO DAS ATIVIDADES
DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, SERVIÇOS CULTURAIS E OUTROS SER-
VIÇOS SOCIAIS, 74901/05- AGENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS
PARA ATIVIDADES ESPORTIVAS, CULTURAIS E ARTÍSTICAS, 0230
6/00- ATIVIDADES DE APOIO À PRODUÇÃO FLORESTAL, 58115/00-
EDIÇÃO DE LIVROS, 59120/99- ATIVIDADES DE PÓS PRODUÇÃO
CINEMATOGRAFICA, DE VÍDEOS E DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO
NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE, 62023/00- DESENVOLVI-
MENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR
CUSTOMIZÁVEIS, 62040/00- CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, 62096/00- SUPORTE TÉCNICO,
MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFO
RMAÇÃO, 72100/00- PESQUISA E DESENVOLVIMENTO EXPERI-
MENTAL EM CIÊNCIAS FÍSICAS E NATURAIS, 74901/03- SER-
VIÇOS DE AGRONOMIA E DE CONSULTORIA NAS ATIVIDADES
AGRÍCOLAS E PECUÁRIAS, 74901/99- OUTRAS ATIVIDADES PRO-
FISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS NÃO ESPECIFICADAS
ANTERIORMENTE, 78108/00- SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE
MÃO DE OBRA, 85996/04- TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO
PROFISSIONAL E GERENCIAL, 87115/03- ATIVIDADE DE ASSIS-
TÊNCIA A DEFICIENTES FÍSICOS, IMUNODEPRIMIDOS E CON-
VALESCENTES, 93115/00- GESTÃO DE INSTALAÇÕES DE ESPORTES,
8550-3- ATIVIDADES DE APOIO À EDUCAÇÃO; GESTÃO, ASSE-
SSORIA, CONSULTORIA, ORIENTAÇÃO E ASSISTÊNCIA, E 96092/08-
HIGIENE E EMBELEZAMENTO DE ANIMAIS DOMÉSTICOS. APÓS
A APRESENTAÇÃO DOS CNAES, O PRESIDENTE QUESTIONOU
OS PRESENTES NA REUNIÃO EM RELAÇÃO À CONCORDÂNCIA
COM O EXPOSTO, JUSTIFICANDO QUE ESSES ERAM NECE-
"DIDOS" NECESSÁRIOS PARA ASSEGURAR AS AÇÕES PREVISTAS
NO ESTATUTO, BEM COMO AS ATIVIDADES QUE ESTÃO SENDO

DESENVOLVIDAS EM CONFORMIDADE COM AS NORMATIVAS PÚBLICAS "DIGO" DAS POLÍTICAS PÚBLICAS, ALÉM DE ASSEGURAR O RIGOROSO CUMPRIMENTO DAS NORMATIVAS LEGAIS PERTINENTES, BEM COMO ZELAR PELA ÉTICA E TRANSPARÊNCIA NAS OPERAÇÕES E ATIVIDADES DA SEDE E DAS RESPECTIVAS FILIAIS. NESTE MOMENTO O PRESIDENTE FACULTOU A PALA PARA OS MEMBROS E COLOCOU EM DISCUSSÃO, NÃO HOUVE QUESTIONAMENTOS E NA SEQUÊNCIA O PRESIDENTE COLOCOU EM VOTAÇÃO E FOI APROVADO POR UNANIMIDADE. ADEMAIS, FOI POSTO EM DISCUSSÃO O ITEM "C" DA Pauta, ASSUNTOS GERAIS, E ENTÃO FOI DADA A PALAVRA AOS PRESENTES, PORÉM COMO NINGUÉM QUIS FAZER USO DA PALAVRA FOI DADA POR ENCERRADA A PAUTA. EM SEGUIDA, O PRESIDENTE AGRADECEU A TODOS E FOI CONCLUÍDA A REUNIÃO COM A FORMALIZAÇÃO DO PRESENTE DOCUMENTO, QUE FOI ESCRITO PELO SECRETÁRIO ANTONIO GILNESON LEMOS JOVITO E SERÁ ASSINADO PELOS PRESENTES, CONFERINDO VALIDADE E EFICÁCIA AO PROCESSO DE AUTORIZAÇÃO, CRIAÇÃO DE FILIA EM BONITO DE SANTA FÉ E A APROVAÇÃO DOS CNAES.

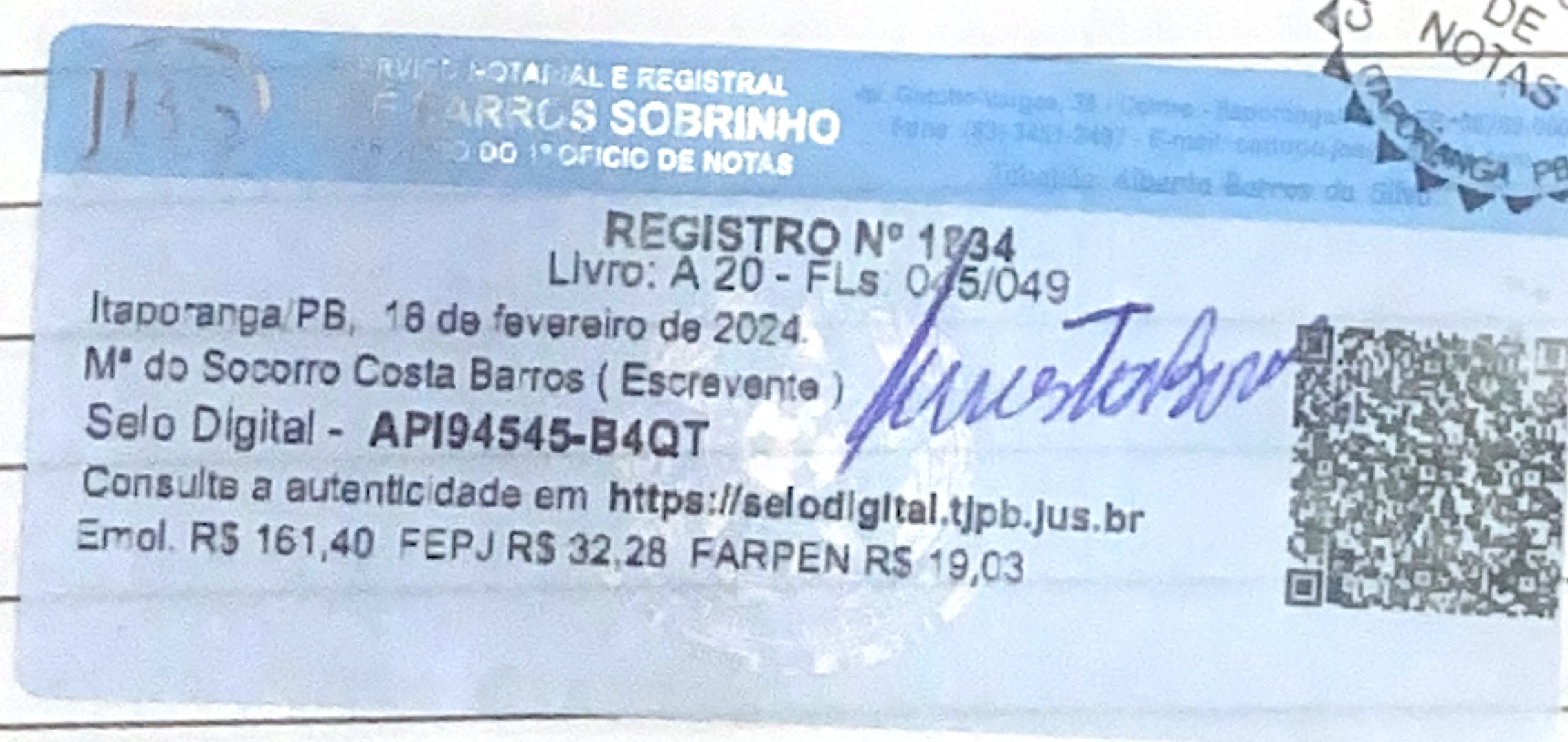
PRESIDENTE: Gilson Lemos da Silva

VICE-PRESIDENTE: Antonio MANOEL DA SILVA FILHO

TESOUREIRO: Gilson Lemos da Silva

PRIMEIRO SECRETÁRIO: Antonio Gilneson Lemos Jovito

CONSELHO FISCAL: Gildevano Nunes da Silva



12

ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA DO IASEAG PARA
ELEIÇÃO DA DIRETORIA PARA O BIÊNIO 2025-2026
AOS VINTE E DOIS DO MÊS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL
E VINTE E QUATRO, ÀS QUATORZE HORAS INICIOU-SE
NA SEDE DO INSTITUTO DE INCENTIVO E APOIO A ASSIS-
TÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO E AGRICULTURA - IASEAG
(E-MAIL: IASEAG.ONG@GMAIL.COM; CONTATO: 83 99642-6825),
SITUADO À RUA LUZIA DE SOUSA FREITAS, NÚMERO DEZOI-
TO, CHAGAS SOARES, CEP 58780-000, ITAPOKANGA-PB.
INICIOU-SE A REUNIÃO DO CONSELHO ADMINISTRATIVO COM
UMA ÚNICA Pauta: A ELEIÇÃO DA DIRETORIA PARA
O BIÊNIO 2025/2026. O PRESIDENTE DA IASEAG,
GERLEANDRO NUNES DA SILVA, NO USO DA PALAVRA
AGRADECEU A PRESENÇA DE TODOS E DESTACANDO A
IMPORTÂNCIA DA REALIZAÇÃO DE ELEIÇÃO PARA A
DIRETORIA DA IASEAG, TRAZENDO A INFORMAÇÃO QUE
AOS TRINTA E UM DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE
DOIS MIL E VINTE E QUATRO, SEU MANDATO E DOS DE-
MAIS MEMBROS DO CONSELHO ADMINISTRATIVO SE FI-
NALIZARÁ. EM SEGUIDA, PASSOU A PALAVRA PARA OS
PARTICIPANTES DA REUNIÃO E SOLICITOU QUE FOSSEM
APRESENTADAS AS CANDIDATURAS PARA A PRESIDÊNCIA,
VICE-PRESIDENTE, TESOUREIRO, SECRETÁRIO E CONSELHO
FISCAL. NA OCASIÃO, O VICE-PRESIDENTE, ANTÔNIO MANOEL
DA SILVA FILHO, NO USO DA PALAVRA, APRESENTOU A SU-
GESTÃO DE QUE FOSSE REALIZADO A
ELEIÇÃO POR MEIO DA RECONDUÇÃO, OU SEJA, GERLEANDRO
NUNES DA SILVA PARA PRESIDENTE, ANTÔNIO MANOEL DA
SILVA FILHO PARA VICE-PRESIDENTE, GILBERLÂNDIO
NUNES DA SILVA PARA TESOUREIRO, ANTONIO GILWESON
LEMOZ JUVITO PARA SECRETÁRIO, ELTON JÚNIOR CÂN-
DIDO RODRIGUES E HERMES RODRIGUES PARA O
CONSELHO FISCAL, EMANUELA SOARES DA SILVA

E GILDEVÂNIO NUNES DA SILVA PARA SUPLENTE. NA SEQUÊNCIA, O PRESIDENTE SOLICITOU O USO DA PALAVRA PARA PERGUNTAR AOS PARTICIPANTES DA REUNIÃO SE TODOS ESTARIAM DE ACORDO COM A SUGESTÃO APRESENTADA POR ANTÔNIO MANOEL DA SILVA FILHO OU SE TERIAM ALGUMA SUGESTÃO DE FORMAÇÃO DE CHAPA PARA O CONSELHO ADMINISTRATIVO E DEVOLVEU O USO DA PALAVRA PARA OS MEMBROS DA ASSEMBLEIA, EM SEGUIDA, GILDEVÂNIO NUNES DA SILVA SOLICITOU A PALAVRA PARA CONCORDAR COM A SUGESTÃO APRESENTADA. NÃO HAVENDO MAIS NENHUMA SUGESTÃO, O PRESIDENTE SOLICITOU AO SECRETÁRIO QUE FIZESSE A INSCRIÇÃO DA CHAPA, EM SEGUIDA, A CHAPA FOI COLOCADA EM VOTAÇÃO E TODOS OS MEMBROS PRESENTES NA REUNIÃO APROVARAM POR UNANIMIDADE. NADA MAIS HAVENDO, EU ANTONIO GILNESON LEMOS JOVITO, SECRETÁRIO, JUNTAMENTE COM OS DEMAIS PARTICIPANTES, ENCEBRAMOS A REUNIÃO ÀS DEZESSEIS HORAS, LAURANDO-SE ASSIM, A PRESENTE ATA, QUE SEGUE ASSINADA POR TODOS OS PRESENTES.

PRESIDENTE: Gildevânio Nunes da Silva

VICE-PRESIDENTE: ANTONIO MANOEL DA SILVA FILHO

TESOUREIRO: Gilberlandio Nunes da Silva

SECRETÁRIO: Antonio Gilneson Lemos Jovito

CONSELHO FISCAL: Elton Junior Cândido Rodrigues

Gildevânio Nunes da Silva

GILDEVÂNIO NUNES DA SILVA

Emancela Soares da Silva



IBS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE ITAPORANGA - PB

REGISTRO Nº 2018

Livro: A 22 - FLs 193/194

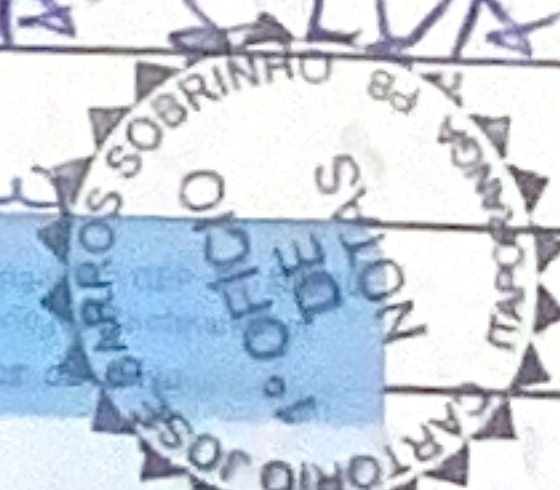
Itaporanga PB, 8 de janeiro de 2025.

Mº do Socorro Costa Barros (Escrevente)

Selo Digital - AQ025972-LQKB

Consulte a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Emol. R\$ 67,46 FEPJ R\$ 13,49 FARPEN R\$ 19,89





**POLÍCIA
CIVIL**

POLÍCIA CIVIL
DELEGACIA-GERAL

3ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA CIVIL

L - PATOS

17ª DELEGACIA SECCIONAL - ITAPORANGA

GABINETE DO DELEGADO SECCIONAL

DECLARAÇÃO

Declaramos, para os devidos fins, que a Entidade Não Governamental **IASEAG – INSTITUTO DE INCENTIVO E APOIO A ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO E AGRICULTURA**, inscrita no CNPJ sob o nº **29.696.825/0001-74**, com sede à Rua Luzia de Sousa Freitas, nº 18, Bairro Chagas Soares, no município de Itaporanga/PB, exerce regularmente suas atividades há mais de 02 (dois) anos, desenvolvendo ações de interesse público e social junto à comunidade local.

A presente declaração é firmada para fins de comprovação de tempo de funcionamento da entidade, conforme solicitado, atestando a sua efetiva atuação no município de Itaporanga.

Itaporanga/PB, 18 de SETEMBRO de 2025.

ILAMILTO SÍMPLICIO DA SILVA

Delegado Seccional de Polícia Civil – Mat. 155.991-5

17ª Delegacia Seccional – Itaporanga/PB

Identidade nº 1.842.797/RN – CPF Nº 406.032.454-04



ESTADO DE PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
SETOR DE TRIBUTOS



ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Alvará: 344

Inscrição Municipal:

Razão Social: IASEAG INSTITUTO DE INCENTIVO E APOIO A ASSISTENCIA SOCIAL, EDUCACAO E AGRICULTURA

Nome Fantasia: IASEAG

CNPJ: 29.696.825/0001-74

Atividade Principal: 9430-8/00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais (Não exerce no endereço)

Atividade(s) Secundárias: 7490-1/03 - Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias (Não exerce no endereço), 6202-3/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis (Não exerce no endereço), 9493-6/00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte (Não exerce no endereço), 5912-0/99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente (Não exerce no endereço), 7490-1/05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas (Não exerce no endereço), 7490-1/99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente (Não exerce no endereço), 5811-5/00 - Edição de livros (Não exerce no endereço), 9499-5/00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente (Não exerce no endereço), 8550-3/02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares (Não exerce no endereço), 9491-0/00 - Atividades de organizações religiosas ou filosóficas (Não exerce no endereço), 9319-1/01 - Produção e promoção de eventos esportivos (Não exerce no endereço), 8412-4/00 - Regulação das atividades de saúde, educação, serviços culturais e outros serviços sociais (Não exerce no endereço), 8660-7/00 - Atividades de apoio à gestão de saúde (Não exerce no endereço), 6209-1/00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação (Não exerce no endereço), 7810-8/00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra (Não exerce no endereço), 9329-8/99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente (Não exerce no endereço), 6204-0/00 - Consultoria em tecnologia da informação (Não exerce no endereço), 7210-0/00 - Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais (Não exerce no endereço), 9609-2/08 - Higiene e embelezamento de animais domésticos (Não exerce no endereço), 9311-5/00 - Gestão de instalações de esportes (Não exerce no endereço), 8711-5/02 - Instituições de longa permanência para idosos (Não exerce no endereço)

Município: Município de Itaporanga **Endereço:** RUA LUZIA DE SOUZA FREITAS, 18, CHAGAS SOARES

CEP: 58780000

Local e data: Município de Itaporanga, sexta, 13 de dezembro de 2024

Vencimento: sábado, 13 de dezembro de 2025

VALDIR DA SILVA
SETOR DE TRIBUTOS

Observação

Código de Autenticidade: **24AFMAOKL3**

EMITIDO PELO FUNCIONÁRIO REGINALDO DOMA DE ALEXANDRIA

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 29.696.825/0001-74 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 07/02/2018
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL IASEAG INSTITUTO DE INCENTIVO E APOIO A ASSISTENCIA SOCIAL, EDUCACAO E AGRICULTURA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) IASEAG	PORTE DEMAIS
--	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 58.11-5-00 - Edição de livros 59.12-0-99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 72.10-0-00 - Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais 74.90-1-03 - Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias 74.90-1-05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra 84.12-4-00 - Regulação das atividades de saúde, educação, serviços culturais e outros serviços sociais 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares 86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde 87.11-5-02 - Instituições de longa permanência para idosos 93.11-5-00 - Gestão de instalações de esportes 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos 93.29-8-99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais 94.91-0-00 - Atividades de organizações religiosas ou filosóficas 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO R LUZIA DE SOUZA FREITAS	NÚMERO 18	COMPLEMENTO *****
--	--------------	----------------------

CEP 58.780-000	BAIRRO/DISTRITO CHAGAS SOARES	MUNICÍPIO ITAPORANGA	UF PB
-------------------	----------------------------------	-------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO IASEAG.ONG@GMAIL.COM	TELEFONE (83) 9642-6825
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/02/2018
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 27/01/2025 às 16:03:23 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2

			
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 29.696.825/0001-74 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 07/02/2018	
NOME EMPRESARIAL IASEAG INSTITUTO DE INCENTIVO E APOIO A ASSISTENCIA SOCIAL, EDUCACAO E AGRICULTURA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente 96.09-2-08 - Higiene e embelezamento de animais domésticos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R LUZIA DE SOUZA FREITAS		NÚMERO 18	COMPLEMENTO *****
CEP 58.780-000	BAIRRO/DISTRITO CHAGAS SOARES	MUNICÍPIO ITAPORANGA	UF PB
ENDEREÇO ELETRÔNICO IASEAG.ONG@GMAIL.COM		TELEFONE (83) 9642-6825	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/02/2018	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 27/01/2025 às 16:03:23 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

ONG- INSTITUTO DE INCENTIVO E APOIO A ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO E AGRICULTURA - IASEAG

**Capítulo I
DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS**

Art. 1. Sob a denominação de INSTITUTO DE INCENTIVO E APOIO A ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO E AGRICULTURA ou pela forma abreviada "IASEAG", fica instituída esta associação civil sem fins lucrativos, e que regerá por este ESTATUTO, e pelas normas legais pertinentes.

Parágrafo Primeiro – Por decisão da Assembleia Geral, a sede poderá ser transferida para outro local.

Parágrafo Segundo – O INSTITUTO IASEAG poderá atuar em todo território Nacional, abrindo filiais, escritórios ou credenciando representantes, em cidades da Paraíba, do Brasil ou no exterior, respeitando as normatizações vinculantes a legislação aplicável.

Parágrafo Terceiro - IASEAG – INSTITUTO DE INCENTIVO E APOIO A ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO E AGRICULTURA também segue orientações da LEI 10.257 de 10 de julho de 2001 (Estatuto das Cidades), todas as leis que têm por base esta Lei, e os Art. 182 e 183 da Constituição Federal, que estabelece diretrizes gerais da política urbana no território brasileiro, Art. 203 e 204 da CF que estabelece diretrizes gerais da Política de Assistência Social, Art. 205 da CF que trata de todas as políticas educacional e lei nº 11.326, Estabelece as diretrizes para a formulação da Política Nacional da Agricultura Familiar e Empreendimentos Familiares Rurais.

Art. 2. A "INSTITUTO DE INCENTIVO E APOIO A ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO E AGRICULTURA" terá sua sede e foro na cidade de Itaporanga, Estado da Paraíba, situado a Rua Manoel Medeiros Maia, s/n, CEP. 58.780.000, podendo abrir filiais ou agências em outras cidades ou unidades da Federação.

Art. 3 - O prazo de duração da "IASEAG" é indeterminado.

Parágrafo Primeiro- O INSTITUTO IASEAG tem por finalidade o fomento e a promoção do apoio, incentivo e patrocínio de ações nas áreas da Agricultura Orgânica e Agroecológica, da Assistência Social, Cultural, Educacional, Habitação Social, Filantrópico, comunitário, recreativo/esportivo, científico-tecnológico, proteção e o amparo da população em geral da Paraíba e no Brasil, visando à valorização das pessoas e a melhoria da sua qualidade de vida, conscientizando-o para que atue em favor de seu desenvolvimento, do desenvolvimento de sua família e da sociedade em geral, sem distinção de raça, cor, político partidária ou credo religioso.

Parágrafo segundo – Desenvolver atividades e projetos em prol do desenvolvimento das capacidades plena das pessoas, com a formalização de contratos e convênios com entidades públicas, privadas e filantrópica para: i Agricultura Orgânica e Agroecológica; ii promover ações para o fortalecimento da segurança alimentar e nutricional; iii incentivar a capacitação de agricultores para o

uso adequado dos recursos naturais; iv Habitação de interesse social; v promover espetáculos culturais; vi eventos científicos e populares; vii cursos de curto, meio e longo período, simpósios, exposições, concursos e quaisquer outras atividades vinculadas as finalidades do instituto IASEAG, viii distribuir bolsas de estudo, de pesquisas e prêmios; ix prestar serviços especializados, sempre dentro de suas áreas de atuação, podendo ainda para tanto, criar, manter e/ou participar de entes privados, buscando a consecução das finalidades do INSTITUTO IASEAG cumpridas sempre as exigências legais dos instrumentos legislativos e da anuência do Ministério Público.

Art. 4. O instituto tem como objetivos maiores e finais:

- I. Praticar atividades lícitas e em consonância com o estatuto e leis vigentes para a execução de seus objetivos;
- II. Fomentar o desenvolvimento da agricultura orgânica e agroecológica da Paraíba;
- III. Desenvolver estudos e pesquisas participativas, com tecnologias alternativas que promoverá a inclusão social dos agricultores no processo de produção de alimentos da Paraíba;
- IV. Desenvolver ações de promoção a saúde, segurança alimentar e nutricional e capacitar os agricultores para o uso adequado dos recursos naturais;
- V. Promover a inserção destes agricultores no Programa de Aquisição de Alimentos (PAA) nas esferas estaduais e municipais;
- VI. Buscar parcerias com instituições de ensino superior e associações sem fins lucrativos;
- VII. Promover programas e ações de saúde para os agricultores e seus familiares;
- VIII. Desenvolver espaço para promover debates, discussões, ações, simpósios, conferências relativas ao seu objeto social;
- IX. Estabelecer, inserir e atuar, diretamente ou com parcerias de terceiros, projetos que vinculados a assistência social, proteção e acolhimento da população carente em estado de vulnerabilidade;
- X. Ofertar atividades culturais as comunidades em estado de vulnerabilidade, por meio de cursos, palestras, eventos voltados para saúde e assistência social, com parcerias de agentes públicos e privados;
- XI. Promover programas ambientais, a defesa, a preservação e conservação do meio ambiente e incentivar o desenvolvimento sustentável;
- XII. Promoção de atividades multi e transdisciplinar voltadas para da saúde das pessoas com deficiências, podendo estas ser com a implementação de parcerias de programas governamentais, entidades privadas e filantrópicas;
- XIII. Fomentar atividades multi e transdisciplinar voltadas para da saúde das crianças neuro atípica através da implementação de parcerias com programas governamentais, entidades privadas e filantrópicas;
- XIV. Colaborar para o acesso de pessoas com algum tipo de deficiência a educação e ao mercado de trabalho;
- XV. Desenvolver ações que garanta e segurança alimentar das pessoas em estado de vulnerabilidade Social;
- XVI. Fomentar parcerias para garantir o acesso a moradia para pessoas que viver em situação de vulnerabilidade social e aquelas que moram em áreas de riscos segundo a defesa Civil;
- XVII. Promoção da cidadania das mulheres por meio de cursos que possibilite o empoderamento e o desenvolvimento de práticas vinculadas a economia criativa;
- XVIII. Estabelecer parcerias e acordos com instituições Nacionais e Internacionais, que desenvolvam trabalhos relacionados aos objetivos do Instituto para fortalecer as ações ou programas sociais;
- XIX. Promover atividades e programas de esporte, lazer e atividades recreativas nas comunidades rurais (Núcleo de Integrações Rurais-NIR);
- XX. Promover a assistência social – atendendo a todos os públicos interessados incluindo: crianças, adolescentes, jovens, adultos, homens, mulheres, idosos, portadores de necessidades especiais e todas as minorias da sociedade em todo território da Paraíba;

- XXI. Articular programas de desenvolvimento econômico e social;
- XXII. Contribuir na participação na elaboração de políticas públicas e na legislação sobre a agricultura orgânica e agroecológica da Paraíba;
- XXIII. Estabelecer relações e manter intercâmbio de experiência com profissionais das áreas psicologia, pedagogia, assistência social, nutrição, ciências médicas e educação na modalidade técnica e superior;
- XXIV. Celebrar convênios e acordos com instituições públicas ou privadas, nacionais ou internacionais visando a investigação de qualidade de vida, promoção de bem-estar das comunidades rurais (Núcleo de Integrações Rurais-NIR) existentes no Vale do Piancó e na Paraíba;
- XXV. Promover, apoiar e desenvolver, em seus vários desdobramentos, a pesquisa, a cultura e o ensino, inclusive por meio de capacitação técnico com cursos de períodos curto, médio e longo;
- XXVI. XIV Incentivar publicações, própria ou por meio de terceiros, de livros, revistas e audiovisuais de natureza técnica, científica, cultural e artística, vídeos e quaisquer outros meios de divulgação e comunicação, dentro das necessidades inerentes às atividades do **INSTITUTO IASEAG**, com estabelecimentos de parcerias com a sociedades empresariais nacionais ou internacional;
- XXVII. XV Receber doações e patrocínios de grupos de empresariais, entidades filantrópica e de entres Governamentais nos termos da Lei nº 11.438, de 29 de dezembro de 2006 ("Lei de Incentivo ao Esporte") e da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991 ("Lei Rouanet");
- XXVIII. A promoção da educação, objetivando a formação, curso de extensão, ensino de jovens e adultos (EJA) com parcerias entre associações com trabalho educacional;
- XXIX. Promover, incentivar e firmar parcerias com cursos de graduação e pós-graduação nacionais e internacionais para realização de eventos científicos, ofertas de minicursos, cursos de curto, médio e longo período;
- XXX. Desenvolvimento de atividades de assessoria, consultoria em prática de educação para o Currículo STEAM;
- XXXI. Apoio e firmar parcerias com associações e entidades de filantropia do campo educacional em práticas e atividade do Currículo STEAM;
- XXXII. Incentivar e firmar parcerias para a realização de projetos, eventos, pesquisas e consultorias nas áreas técnico-científicas, culturais, sociais, esportivas, comunitárias, segurança alimentar, meio ambiente e responsabilidade social;
- XXXIII. Promover ações em defesa, preservação e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável;
- XXXIV. promover ações, incentivar e firmar parcerias com a associações e pessoas físicas que atuem no campo da agricultura familiar, com ofertas de consultorias, capacitações técnicas que possibilitará o plano de gerenciamentos do plantio a produção coletiva e individual;
- XXXV. Colaborar com a promoção da defesa do meio ambiente, firmando parcerias para atuar com a elaboração do Plano Municipal Estadual de Gerenciamento de Resíduos Sólidos e execução de projetos dessa natureza;
- XXXVI. Apoiar a produção de programas educativos, sociais e culturais que abrange a produção de materiais pedagógicos de natureza diversa, que esteja em consonância com as diretrizes do **INSTITUTO IASEAG** e as prerrogativas legais da constituição Federal;
- XXXVII. Apoiar e promover eventos que possibilite o estímulo à consolidação de uma sociedade mais justa, democrática, ética e pacífica, cidadã que respeito o pleno exercício dos direitos humanos, da democracia e outros valores universais, sobretudo, a inclusão social e o desenvolvimento de uma sociedade justa e sustentável.
- XXXVIII. Promover palestras para a comunidade sobre o manejo dos recursos naturais na agricultura orgânica e agroecológica;
- XXXIX. Promover ações, programas e atividades direcionadas a consecução dos objetivos constantes deste Estatuto.

Parágrafo Primeiro – O instituto não distribui, entre seus associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução do seu objetivo social.

Parágrafo Segundo – O INSTITUTO IASEAG poderá contratar terceiros para a prestação de serviços técnicos especializados, em consonância com os seus objetivos e da legislação Brasileira.

Art. 5. No desenvolvimento de suas atividades, o instituto observará os princípios da legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, gênero, cor ou religião.

Artigo. 6. A Instituto IASEAG se dedica às suas atividades por meio de:

- I. Promoção de intercâmbio parcerias entre indivíduos, entidades e instituições, de caráter público ou privado, em torno de temas relacionados com os objetivos da entidade;
- II. Promoção de parceria para assessoria, gestão e capacitações voltados para projetos, programas e cursos vinculados ao desenvolvimento sustentável e a agricultura familiar;
- III. Promoção de parceria para assessoria, gestão e capacitações voltados para projetos, programas e cursos vinculados as áreas da Assistência Social;
- IV. Promoção de parceria para assessoria, gestão e capacitações voltados para projetos, programas e cursos vinculados as áreas da Educação;
- V. Promoção de parceria para assessoria, gestão e capacitações voltados para projetos, programas e cursos para pessoas com deficiências;
- VI. Fazer parcerias para implementar políticas e programas de investimentos e subsídios, promovendo o acesso à habitação Urbana e Rural para a população de menor renda e em vulnerabilidade social;
- VII. Elaboração e promoção de projetos e ações de formação e capacitação nas áreas consideradas essenciais para atender os objetivos da entidade;
- VIII. Promoção, apoio e difusão de conhecimentos, pesquisas, experimentações e estudos nas áreas essenciais para os objetivos da entidade;
- IX. Realização de publicações e difusão de resultados de estudos e pesquisas, promoção de seminários, cursos, encontros sobre temas afins com os objetivos da entidade;
- X. Criação, aperfeiçoamento e difusão de Investigação Ação Participante (IAP), que instrumentalizem seus objetivos, promovendo, apoiando e estimulando comportamentos de participação, organização e intercâmbio;
- XI. Promoção de parcerias entre Escolas, Hospitais, Clínicas, Secretárias, Empresas, Autarquias e instituições Públicas e Privadas, para corroborar com o cumprimento dos objetivos da entidade.

Parágrafo Primeiro – Para cumprir suas finalidades, o INSTITUTO IASEAG desenvolverá às suas atividades por meio da execução direta de projetos, programas ou planos de ações, por meio da doação

de recursos físicos, humanos e financeiros, ou prestação de serviços intermediários de apoio a organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuem em áreas da abrangência do Instituto e afins.



Parágrafo Segundo - Elaboração e execução de projetos serão nas áreas agricultura, assistência social, Educação, Habitação Social, Meio Ambiente e Saúde Pública.

Art. 7. A fim de cumprir sua(s) finalidade(s), o instituto organizar-se-á, em números de unidades que se fizerem necessárias, as quais serão regidas pelas disposições estatutárias.

Capítulo II DOS ASSOCIADOS

Art. 8. O quadro social será composto de número ilimitado de associados, pessoas físicas e/ou jurídicas, admitidos em Assembleia Geral para o exercício de direito e deveres em igualdade de condições.

Art. 9. Os associados distribuem-se nas seguintes categorias:

- a) Associados fundadores: aqueles que participaram da Assembleia de fundação do instituto, assinando a respectiva ata e comprometendo-se com suas finalidades;
 - b) Associados efetivos: os que forem incorporados pela aprovação de 2/3 (dois terços) da Assembleia Geral, a partir da indicação da maioria dos associados fundadores ou efetivos;
 - c) Associados colaboradores: pessoas físicas e/ou jurídicas que, identificadas com os objetivos IASEAG, solicitarem seu ingresso, forem aprovados por 2/3 (dois terços) da Assembleia Geral e pagarem as contribuições correspondentes, segundo critérios determinados pelo Conselho Diretor;
- Associados honorários: pessoas físicas ou jurídicas que forem incorporados pela aprovação de 2/3 (dois terços) da Assembleia Geral e que se destacarem nos estudos desenvolvidos nos parâmetros da agroecologia e agricultura orgânica, assistência social, educação e saúde contribuindo com a política do IASEAG.

Art.10. São direitos dos associados fundadores, efetivos e colaboradores quites com suas obrigações sociais:

- I - Votar e ser votado para os cargos eletivos;
- II - Tomar parte nas Assembleias Gerais;
- III - Propor a admissão de novos associados.

Parágrafo primeiro. São direitos dos associados honorários os elencados nos itens II e III, além da isenção do pagamento de contribuições associativas.

Art. 11. São deveres de todos os associados:

- I - cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- II - acatar as decisões da Assembleia Geral;
- III - contribuir para a consecução dos objetivos da entidade e zelar pelo seu nome e integridade.

Art. 12. Não é possível a cumulação de cargos quando no IAGRAE.

Art. 13. Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos da instituição, nem podem utilizar seus símbolos ou falar em seu nome, salvo se expressamente autorizados pelo Conselho Diretor.

Art. 14. A qualidade de associado perde-se:

- a) Pela exclusão;
c) Pela demissão;
c) Pela extinção do Instituto na forma prevista no art. 14 deste Estatuto.



Art. 15. São motivos de exclusão da qualidade de associado:

- I. A prática de atos lesivos aos interesses e fins do Instituto ou que possam desonrá-lo ou prejudicá-lo;
- II. A violação intencional dos estatutos e regulamentos do Instituto e o não cumprimento das obrigações sociais que eles impõem;
- III. O não pagamento reiterado de contribuição pelos associados colaboradores caso não as satisfaçam depois de aviso do Conselho Diretor.

Parágrafo Único - A exclusão do associado far-se-á mediante aprovação da maioria simples do Conselho Diretor;

Parágrafo Segundo – Da decisão que aprovar a exclusão poderá ser interposto recurso, no prazo de 15 (quinze dias), contados da comunicação da decisão, para a Assembleia Geral, hipótese em que para a exclusão deverá haver aprovação de 2/3 dos presentes à Assembleia Geral.

Art. 16. Nos casos previstos no Art. 14 será dada garantia de defesa ao arguido, cientificando- o com antecedência de 10 (dez) dias para que apresente defesa ao Conselho Diretor que tratará de sua exclusão.

Art. 17. Deliberada a exclusão nos termos previstos no art. 14, só a Assembleia Geral poderá readmitir o associado excluído mediante aprovação de 2/3 da Assembleia Geral.

Art. 18. Qualquer associado poderá demitir-se, bastando para o efeito apresentar por escrito declaração de demissão ao Conselho Diretor.

Capítulo III

DA ADMINISTRAÇÃO, DA ORGANIZAÇÃO E DOS CONSELHOS

Art. 19. São órgãos da administração do Instituto:

- I - Assembleia Geral;
- II - Conselho Diretor;
- III - Conselho Fiscal;

Art. 20. O Instituto não remunera seus dirigentes, mesmo que efetivamente atuam na gestão executiva.

Art. 21. Os procedimentos dos sistemas de gestão e de auditoria interna do Instituto serão disciplinados pelo Regimento Interno.

Capítulo IV

DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 22. A Assembleia Geral, órgão soberano do Instituto, é composta pelos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 23. Compete à Assembleia Geral:

- I - eleger e destituir os membros do Conselho Diretor e Conselho Fiscal;

- II - admitir e excluir associados;
- III - decidir sobre reformas do Estatuto por maioria absoluta dos associados;
- IV - instituir e alterar códigos de conduta e regimento interno;
- V - criar, gerir, extinguir departamentos, determinando a competência e subordinação destes, dentro da estrutura do Instituto, podendo inclusive conferir este poder a qualquer outro órgão do Instituto;
- VI - decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais, e;
- VII - decidir sobre a extinção do Instituto nos termos do artigo 46, deste Estatuto.



Parágrafo Único - A destituição dos administradores dependerá do voto de 2/3 dos presentes na assembleia especialmente convocada para esse fim, sendo necessária a presença da maioria absoluta dos associados em primeira convocação e de mais de 1/3 dos associados nas convocações seguintes.

Art. 24. A Assembleia Geral se realizará, ordinariamente, três vezes por ano para:

- I - aprovar proposta de programação anual do Instituto, submetida pelo Conselho Diretor;
- II - apreciar e aprovar relatório anual da gestão, submetido pelo Conselho Diretor;
- III - discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal, referente ao exercício anual findo.

Art. 25. A Assembleia Geral se realizará, extraordinariamente, quando convocada:

- I - pelo Conselho Diretor;
- II - pelo Conselho Fiscal;
- III - por requerimento apresentado por 1/5 dos associados quites com as obrigações sociais;
- IV - pelo Presidente.

Art. 26. A Assembleia Geral será convocada mediante ofício circular, e-mail ou qualquer outro meio de comunicação com aviso de recebimento, enviada a todos os associados, com antecedência mínima de (quinze) dias e se instalará com o "quórum" de ao menos 1/3 (um terço) dos associados em primeira convocação e, com qualquer número de presentes, em segunda convocação, a menos que de forma diversa requeira a matéria objeto da Assembleia.

Art. 27. As decisões da Assembleia Geral, quando não existir outra determinação expressa, serão tomadas por maioria simples dos presentes, observando os limites deste estatuto.

Capítulo V DO CONSELHO DIRETOR

Art. 28. O Conselho Diretor será eleito pela Assembleia Geral, com mandato de 02 (dois) anos, podendo haver a reeleição por decisão da Assembleia Geral, e será composto por, no mínimo: um Presidente, um Vice-presidente, um Tesoureiro, três Conselheiros Fiscais e dois Secretários.

Art. 29. Compete ao Conselho Diretor:

- I - Elaborar e submeter à Assembleia Geral a proposta de programação anual da Instituição;
- II - Executar a programação anual de atividades do Instituto;
- III - Elaborar e apresentar à Assembleia Geral o relatório anual;
- IV - Reunir-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- V - Regulamentar as Ordens Normativas da Assembleia Geral e emitir Ordens Executivas para disciplinar o funcionamento interno da Instituição;
- VI - Estabelecer convênios, contratos e termos de parceria com entidades nacionais e internacionais, públicas e privadas, com vistas a implementar programas e projetos que atendam os objetivos e interesses do Instituto;
- VII - Receber o pedido de demissão dos associados e tomar as providências cabíveis;



- VIII – Criar e extinguir filiais e departamentos, quando lhe forem conferidos poderes pela Assembleia, para tanto;
- IX – Coordenar e gerir as filiais e departamentos criados e subordinados a sua administração, podendo para tanto nomear e destituir os integrantes e coordenadores de cada departamento;
- X – Instituir, regular e extinguir comissões técnicas científicas quando necessárias ou convenientes para:
- Avaliar o mérito técnico e científico dos estudos feitos pelo Instituto, bem como das suas propostas de trabalhos, de eventos e de materiais diversos produzidos c/ou utilizados pela entidade; elaborar trabalhos relacionados à área de pesquisa;
 - Organizar, editar e publicar periódicos, livros, folhetos, de conteúdo científico;
 - Realizar reuniões temáticas vinculadas aos objetivos do Instituto;

Art. 30. Os membros do Conselho Diretor deliberarão em colegiado, reunindo-se quantas vezes forem necessárias, sob a convocação do Presidente do Instituto ou por maioria de seus componentes.

Art. 31. Compete ao Presidente:

- Representar o Instituto ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;
- Contratar e distratar, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias;
- Cumprir e fazer cumprir este estatuto e o regimento interno;
- presidir a assembleia geral;
- Convocar e presidir as reuniões do conselho diretor e da assembleia geral;
- Nomear procuradores e delegar poderes para fins especiais em nome do Instituto.

Art. 32. Compete ao Vice-Presidente:

- Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- Prestar, de modo geral, sua colaboração ao Presidente;

Art. 33. Compete ao Secretário:

- Secretariar as reuniões do Conselho Diretor e Assembleia Geral e redigir atas;
- Publicar todas as notícias das atividades da entidade;
- Conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;
- Manter todo o numerário em estabelecimento de crédito;
- Contratar e organizar o quadro funcional necessário para a execução dos planos, projetos e ações do Instituto;
- Detalhar e executar metas da programação anual de atividades aprovadas pelo Conselho Diretor;

Art. 34. Compete ao Tesoureiro:

- Supervisionar os trabalhos de Tesouraria e os serviços contábeis, zelando pelo controle diário e transparente das contas da instituição;
- Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração do Instituto;
- Pagar as contas autorizadas pelo Presidente;
- Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;
- Apresentar ao Conselho Fiscal a escrituração do Instituto, incluindo os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas;
- Prestar contas dos trabalhos efetuados e da gestão financeira sob a sua execução perante o Conselho Diretor e o Conselho Fiscal;
- Por delegação de poderes outorgados pelo Presidente, representar a entidade em juízo e fora dele, bem como abrir e movimentar contas bancárias, requisitar talões de cheque, emitir cheques, autorizar transferência de valores por carta, autorizar aplicações financeiras de recursos disponíveis e, ainda, endossar cheques e ordens de pagamento do país ou do exterior para

Capítulo VI DO CONSELHO FISCAL

Art. 35. O Conselho Fiscal será constituído por 03 (três) membros eleitos pela Assembleia Geral, sendo 03 (três) titulares e 03 (três) suplentes, com mandato coincidente com o mandato do Conselho Diretor.

Parágrafo único - Em caso de vacância no cargo de Conselheiro Titular, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até seu término.

Art. 36. Compete ao Conselho Fiscal:

- I – Examinar os livros de escrituração da Instituição;
- II – Opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade;
- III – Requisitar ao Secretário, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela Instituição;
- IV – Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;
- V – Convocar extraordinariamente a Assembleia Geral.

Parágrafo Único – O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente a cada 3 (três) meses e, extraordinariamente, sempre que necessário.

Capítulo VIII DO PATRIMÔNIO

Art. 37. O patrimônio da ONG – INSTITUTO DE INCENTIVO E APOIO A ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO E AGRICULTURA - IASEAG

será constituído e mantido por:

- I – Por doações de bens e direitos de pessoas físicas e/ou jurídicas, de direito público interno ou privado, bem como contribuições dos associados;
- II – Bens e direitos provenientes de rendas patrimoniais;
- III – Bens e direitos derivados das atividades exercidas pelo instituto;
- IV – Bens móveis e imóveis, veículos, ações e títulos;
- V – Por convênios com órgãos governamentais e não governamentais;
- Vi - Outras fontes patrimoniais.

Art. 38. Todo o patrimônio e receitas do Instituto deverão ser investidos nos objetivos a que se destina o Instituto, ressalvados os gastos despendidos e bens necessários a seu funcionamento administrativo.

Parágrafo Único. A “IASEAG” não distribuirá entre sócios e colaboradores qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas receitas a título de lucro ou participação dos resultados sociais.

Art. 39. O Instituto adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes, a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais pelos dirigentes da entidade, seus cônjuges, companheiros, parentes colaterais ou afins, até o terceiro grau e, ainda pelas pessoas jurídicas dos quais os mencionados anteriormente sejam controladores ou detenham mais de dez por cento das participações societárias.

Art. 40. No caso de dissolução do Instituto, o respectivo patrimônio líquido será transferido para

outra pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei n. 9.790/99, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.



Art. 41. Na hipótese do Instituto obter e, posteriormente, perder a qualificação instituída pela Lei n. 9.790/90, o acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período que perdurou aquela qualificação, será contabilmente apurado e transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da mesma Lei, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.

Capítulo XII DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 42. A prestação de contas da Instituição observará, no mínimo:

- I – Os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- II – A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento de exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão;
- III – A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de Termos de Parceria, conforme previsto em regulamento;
- IV – A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal.

Capítulo XIII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 43. O exercício social do Instituto coincidirá com o ano civil, encerrando-se a 31 de dezembro de cada ano.

Art. 44. A extinção do Instituto só será possível por decisão da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, que conte com a anuência de 2/3 (dois terços) de seus associados.

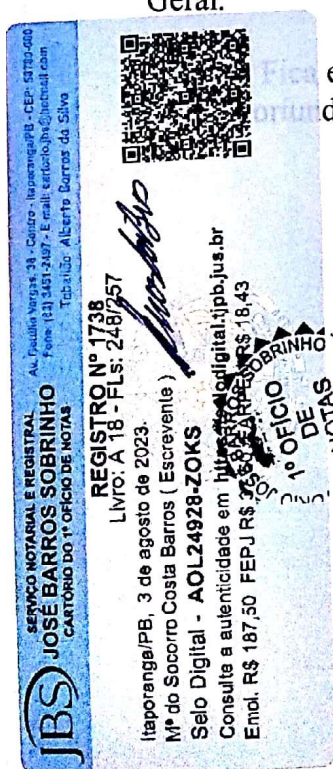
Art. 45. O presente Estatuto poderá ser reformado, a qualquer tempo, por decisão de 2/3, presente a maioria absoluta dos associados em Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.

Art. 46. Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Diretor e referendados pela Assembleia Geral.

eleita a Comarca da cidade de Itaporanga, Estado da Paraíba, para dirimir quaisquer das deste Estatuto.

Gerleandro Nunes da Silva
Gerleandro Nunes da Silva
Presidente

Matheus Pedro A. Toscano de Brito
Advogado
OAB/PB 25024
Matheus Pedro Araújo Toscano de Brito
Advogado OAB/PB nº 25024





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: IASEAG INSTITUTO DE INCENTIVO E APOIO A ASSISTENCIA SOCIAL, EDUCACAO E
AGRICULTURA**
CNPJ: 29.696.825/0001-74

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 20:43:33 do dia 15/01/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 14/07/2025.

Código de controle da certidão: **BAC8.FB55.F474.0B1F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

CERTIDÃO

CÓDIGO: **1DF8.81BF.BE94.4642**

Emitida no dia 29/06/2025 às 23:04:36

Nome Empresarial:

IASEAG INSTITUTO DE INCENTIVO E APOIO A ASSISTENCIA SOCIAL, EDUCACAO E AGRICULTURA

Endereço:

LUZIA DE SOUSA FREITAS

Número:

18

Complemento:

Bairro:

**CONJUNTO CHAGAS
SOARES**

Município:

ITAPORANGA

CEP:

58780-000

Inscr. Estadual:

16.490.472-7

Situação Cadastral:

CANCELADO

CNPJ/CPF:

29.696.825/0001-74

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos definitivamente constituídos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.



Prefeitura Municipal de itaporanga

PC JOAO PESSOA, 32, ALTO DO GINÁSIO, ITAPORANGA - 58780-000

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Nº DE AUTENTICAÇÃO: 19C2050FF4459A000

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

Nome / Razão Social:

IASEAG - 29.696.825/0001-74

Endereço:

LUZIA DE SOUZA FREITAS, 18, CHAGAS SOARES - ITAPORANGA (PB) - 58780-000

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal lançar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, fica certificado que, até a presente data, não constam em nome do requerente acima qualificado pendências relativas às receitas municipais, inclusive as de natureza tributária ou não, inscritas ou não no Registro da Dívida Ativa do Municipal.

OBSERVAÇÕES

Esta certidão é válida por 90 dias, e sua aceitação está condicionada à inexistência de emendas ou rasuras, bem como à verificação de sua autenticidade na Internet, no portal da Prefeitura Municipal de itaporanga.

Certidão emitida gratuitamente em 29/06/2025.

Utilize este QrCode para garantir a autenticidade desta certidão.



Consulta realizada gratuitamente em 29/06/2025 22:43:09.

Classificação: MTC-CONVENÇIONAL BAIXA TENSÃO / B1
RESIDENCIAL/RESIDENCIAL

Tipo de Fornecimento: MONOFASICO

TENSÃO NOMINAL EM VOLTS

Disp.: 220

Lim. min.: 202

Lim. max.: 231

IASEAG INSTITUTO DE INCENTIVO APOJO A ASSISTENCIA SOCIAL EDUCACAO

CÓDIGO DO CLIENTE
5/4360244-0

CÓDIGO DA INSTALAÇÃO
D5146822111

RUA LUZIA DE SOUSA FREITAS 18 - CHAGAS SOARES
CEP 58780000 - ITAPORANGA / PB (AG: 154)

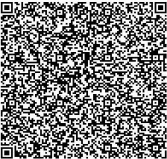
Roteiro: 15-0154-100-2348

CPF/CNPJ/RAN| 29,***,*****,**

REF: MÊS / ANO
MAI/2025

VENCIMENTO
02/06/2025

TOTAL A PAGAR
R\$ 75,82



NOTA FISCAL Nº 057.107.507 - SÉRIE :001

DATA EMISSÃO/APRESENTAÇÃO: 26/05/2025

Consulte pela Chave de Acesso em
<https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/nf3e/consulta>

Chave de Acesso
2525 0509 0951 8300 0140 6600 1057 1075 0720 9799 4960

EMITIDO EM CONTINGÊNCIA
Pendente de Autorização

- Encargo de Uso do Sistema de Distribuição (Ref 03/2025): R\$ 21,52

- Leitura confirmada

Datas de Leituras

Leitura Anterior
24/04/2025

Leitura Atual
26/05/2025

Nº Dias
32

Próxima Leitura
23/06/2025

ITENS DA FATURA	Unid.	Quant	Preço unit c/ tributos (R\$)	Valor Total (R\$)	PIS/ Cofins (R\$)	Base Calc. ICMS (R\$)	Aliq ICMS (%)	ICMS (R\$)	Tarifa unit. (R\$)
Consumo em kWh		83	0,763900	63,40	1,88	63,40	20	12,68	0,588270
Adic. B, Amarela				1,64	0,05	1,64	20	0,32	
LANÇAMENTOS E SERVIÇOS									
CONTRIBUIÇÃO ILUM PÚBLICA				9,70	0,00	0,00	0	0,00	
ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA 04/2025				0,02			0		
MULTA 04/2025				1,01			0		
JUROS DE MORA 04/2025				0,05			0		
TOTAL:					1,93	65,04		13,00	

CONSUMO / kWh	CONSUMO FATURADO		Nº DIAS FAT		Tributo	Base de Cál. (R\$)	Alíquota (%)	Valor (R\$)			
	MAI/24				PIS/PASEP	52,01	0,6671	0,34			
	JUN/24				COFINS	52,01	3,0729	1,59			
	JUL/24				ICMS	65,04	20,00	13,00			
	AGO/24	20	27		RESERVADO AO FISCO Art. 13, Inciso VII do RICMS/PB - 1997 EMITIDO EM CONTINGÊNCIA Pendente de Autorização						
	SET/24	27	29								
	OUT/24	30	30								
	NOV/24	57	32								
	DEZ/24	55	29								
	JAN/25	17	31								
* Faturamento pela média/mínimo											
					Medidor	Grandezas	Postos horários	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const Medidor	Consumo kWh
					D5146822111	kWh	Total	385	468	1	83

Situação de Débitos

FATURAS EM ATRASO

CADASTRE SUA FATURA EM DÉBITO AUTOMÁTICO UTILIZANDO O CÓDIGO: 00043602440

Esta NOTA FISCAL/CONTA DE ENERGIA fica disponível para pagamento a partir de 26/05/2025

PAGAR PREFERENCIALMENTE NO ITAU

CONTA PAGA - Data de Pagamento: 03/06/2025

PAGADOR: IASEAG INSTITUTO DE INCENTIVO APOJO A ASSISTENCIA SOCIAL EDUCACAO CNPJ/CPF: 29.696.8

RUA LUZIA DE SOUSA FREITAS 18 - CHAGAS SOARES - ITAPORANGA / PB - CEP 58780000

Nosso-Número	Nr Documento	Data de Vencimento	Valor do Documento	Valor Pago
109/32907146-4	4360244-2025-05-4	02/06/2025	75,82	

BENEFICIÁRIO: ENERGISA PARAIBA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA SA 09.095.183/0001-40
AV ENGENHEIRO AGRONOMO ALVARO FERREIRA, 155 - - CRISTO REDENTOR - JOÃO PESSOA / PB - CEP 58070-408
Agência / Código do Beneficiário: 2938/59511-9

PAGUE POR
PIX

1

Abra o app do seu banco.

2

Selecione "PIX".

3

Aponte a câmera para o QR Code.

4

Confirme o pagamento.

